



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# CONTRATO Nº 056/2018

Processo eletrônico nº 23062.011775/2018-19  
Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA

A União, por intermédio do **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET/MG**, com sede na Av. Amazonas, nº 5253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.007.936/0001-00, sediada na Rua Pio XII, 90, Bairro Vila Romana, na cidade de Divinópolis, em Minas Gerais doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Júlio César Pinto Botelho**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.011775/2018-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 49/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS** para realização dos Jogos dos Institutos Federais (JIFS) 2018, etapa regional sudeste, no período de 27 de agosto a 1º de setembro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Contrato nº 056/2018 – BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA  
Processo: 23062.011775/2018-19 – Arbitragem para JIF's  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

| Item | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|------------|---------|----------------------|-------------------|
| 1    | FUTSAL MASCULINO E FEMININO (quadra) - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e conforme o regulamento da competição que segue em anexo. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora do JIF, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário e um cronometrista, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, simulas, apitos, cronômetros, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. Os jogos não serão simultâneos.  | 32         | Partida | R\$ 287,4687         | R\$ 9.199,00      |
| 6    | JUDÔ MASCULINO E FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de qualidade e eficácia de acordo com as regras oficiais adotadas pela Confederação Brasileira de Judô (CBJ) e conforme o regulamento da competição que segue em anexo. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser isenta e profissional. Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora do JIF, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, Confederação Brasileira de Judô e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, simulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato. A competição de Judô acontecerá em 3 períodos, (1 manhã e 2 tardes) podendo ocorrer simultaneamente em 2 áreas de competição, nesse caso haverá necessidade de equipe de arbitragem para as duas áreas. No primeiro período acontecerá a pesagem, e nos demais períodos acontecerão as lutas. O placar eletrônico e os cronômetros, programas de chaveamento de competições, faixas vermelhas, balança de pesagem será por conta da contratada. | 3          | Período | R\$ 1.730,00         | R\$ 5.190,00      |

**TOTAL : R\$ 14.389,00**

Contrato nº 056/2018 – BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 23062.011775/2018-19 – Arbitragem para JIF s  
Superintendência de Convênios e Contratos







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura deste termo e encerramento após 4 (quatro) meses e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.389,00 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158245 - DIR DE EDUC PROFISSIONAL E TECNOLOGICA

Fonte: 100.218 - JIF'S 2018 - TED 006/2018 - IF. MINAS GERAIS

Programa de Trabalho: 108768 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO  
- NO ESTADO DE MINAS GERAIS (12.363.2080.6380.0031)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PI: L.IFMG.P.21.45.N - JIF'S 2018 - IF MINAS GERAIS - PI CORRETO - LEXTFP21RER

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contrato nº 056/2018 – BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 23062.011775/2018-19 – Arbitragem para JIF's  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 6 dias, com início 27/08/2018, na forma que segue:

7.2.1 . 27/08/2018 a 1º/09/2018 (início e conclusão)

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

Contrato nº 056/2018 – BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 23062.011775/2018-19 – Arbitragem para JIF's  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

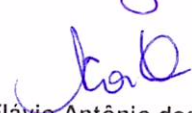
14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2018

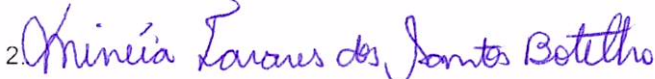
  
Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral  
CEFET/MG

  
M<sup>te</sup> Celeste M. S. Costa  
Vice-Diretora do CEFET-MG

  
Sr. Júlio César Pinto Botelho  
Representante Legal  
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1.

2. 

Contrato nº 056/2018 – BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 23062.011775/2018-19 – Arbitragem para JIF's  
Superintendência de Convênios e Contratos



**Ministério da Educação****SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 150002. Número do Contrato: 78/2015. Nº Processo: 23000022871201655. PREGÃO SRP Nº 31/2015. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 01645738000179. Contratado : INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS -TECNOLOGICOS LTDA. Objeto: Alterar a razão social da empresa contratada, que passou a ser denominada INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, em razão da transformação do tipo societário da empresa, passando de Sociedade Anônima - S/A para Sociedade Empresarial de Responsabilidade Limitada - LTDA. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Data de Assinatura: 20/08/2018.

(SICON - 21/08/2018) 150002-00001-2018NE800001

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063002294201895.

O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de manutenção predial (pintura), para atendimento das necessidades dos campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí, Valença e Angra dos Reis do CEFET/RJ. Total de Itens Licitados: 75. Edital: 22/08/2018 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av.maracana N. 229, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00037-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00037-2018).

Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/09/2018 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último. Este Edital poderá ser retirado no DEPAD, à Avenida Maracanã 229, Bloco A, sala 206 - Maracanã, mediante apresentação do carimbo com CNPJ da firma, e terá um custo reprográfico de R\$ 0,10 (Dez Centavos) por página, ou no endereço eletrônico:

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>FILIPE MARTINS SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/08/2018) 153010-15244-2018NE800053

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 48/2018 - UASG 153015. Nº Processo: 23062012068201840. PREGÃO SISPP Nº 55/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 14623076000188. Contratado : COMERCIAL ACARTE LTDA -Objeto: Infraestrutura para realização dos Jogos dos Institutos Federais (JIF's 2018). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 20/08/2018 a 19/12/2018. Valor Total: R\$22.474,74. Fonte: 8100000000 - 2018NE800976. Data de Assinatura: 20/08/2018.

(SICON - 21/08/2018) 153015-15245-2018NE800001

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 51/2018 - UASG 153015. Nº Processo: 23062012068201840. PREGÃO SISPP Nº 55/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 22056515000146. Contratado : INFORGRAF EIRELI -Objeto: Infraestrutura para Jogos dos Institutos Federais (JIF's 2018). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 20/08/2018 a 19/12/2018. Valor Total: R\$6.736,68. Fonte: 8100000000 - 2018NE800975. Data de Assinatura: 20/08/2018.

(SICON - 21/08/2018) 153015-15245-2018NE800001

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 52/2018 - UASG 153015. Nº Processo: 23062012068201840. PREGÃO SISPP Nº 55/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 22626347000187. Contratado : DR REMOCOES LTDA -Objeto: Infraestrutura para realização dos Jogos dos Institutos Federais (JIF's 2018). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 20/08/2018 a 19/12/2018. Valor Total: R\$10.470,00. Fonte: 1000000000 - 2018NE800978. Data de Assinatura: 20/08/2018.

(SICON - 21/08/2018) 153015-15245-2018NE800001

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 58/2018 - UASG 153015

Nº Processo: 23062011775201819.

PREGÃO SISPP Nº 49/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 19779579000160. Contratado : CARLA GONCALVES PALHARES -Objeto: Serviço de Arbitragem desportiva em diversas modalidades esportiva para realização dos Jogos dos Institutos Federais ( JIF's 2018). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 21/08/2018 a 20/12/2018. Valor Total: R\$20.780,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800944. Fonte: 8100000000 - 2018NE800958. Fonte: 1000000000 - 2018NE800939. Data de Assinatura: 21/08/2018.

(SICON - 21/08/2018) 153015-15245-2018NE800001

**EDITAL Nº 44, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições regimentais, diante da obrigação de realizar a Atualização Cadastral de Servidores Aposentados e Beneficiários de Pensão Civil, nos termos da Orientação Normativa nº 01, de 02 de janeiro de 2017, da Secretaria de Gestão Pública, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público o resultado dos dados extraídos do portal SIAPENET, informados pela PROGESP resolve:

1. Tornar pública a relação de aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual no mês de aniversário:

| Nome                              | Mat.    | CPF            | Situação               |
|-----------------------------------|---------|----------------|------------------------|
| Sebastião Henrique                | 749.521 | 325.057.447-34 | Aposentado             |
| Vera Guimarães Langrock           | 265.957 | 728.109.917-91 | Aposentado             |
| Diva Gomes Jorge                  | 263.359 | 023549267-15   | Beneficiário de pensão |
| Lucia Maria Carvalho da Silva     | 748.249 | 328.960.697-04 | Beneficiário de pensão |
| Valter Gonçalves Filho            | 266.737 | 386.520.057-53 | Beneficiário de pensão |
| Karolline Isabelle Felix do Prado | 265.885 | 157.397.607-55 | Beneficiário de pensão |

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão será efetuada na folha de pagamento do mês de agosto de 2018.

3. O restabelecimento do pagamento fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento dos servidores aposentados e beneficiários de pensão civil acima relacionados ou seu representante legal constituído à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), situada no Campo de São Cristóvão, 177 - São Cristóvão, no horário das 09:00h às 16:00h, munidos obrigatoriamente dos seguintes documentos originais: CPF, Identidade (RG, CTPS, CNH ou Registro de Conselho Profissional) e endereço de residência do titular do benefício.

4. Sendo a convocação atendida pelo representante legal, será promovida visita técnica para comprovação de vida do titular do benefício.

5. O crédito do (s) pagamento (s) restabelecido (s) será (ao) efetivado (s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

VIRGÍLIA AUGUSTA DA COSTA NUNES

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Colégio Pedro II torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 11/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2018, cujo objeto consiste na contratação de serviços de publicações em jornais de circulação regional e nacional, no valor total final de R\$ 50.184,00 (cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais). Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCESSO: 23040.000018/2018-78. VIGÊNCIA: 13/08/2018 a 13/08/2019. FORNECEDOR: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS.

OSCAR HALAC  
Reitor pro tempore**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE  
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL  
SUPERIOR****EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 44/2012. Nº Processo: 23038007017201216. Contratante: FUND COORD DE APERFEIÇOAMENTO DE -PESSOAL DE NIVEL SUP. CNPJ Contratado: 00717511000390. Contratado : CPM BRAXIS OUTSOURCING S/A -Objeto: Rescindir o Contrato nº 44/2012, por acordo entre as partes. Fundamento Legal: Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 01/08/2018.

(SICON - 21/08/2018) 154003-15279-2018NE800013

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 68/2018 - UASG 154004. Nº Processo: 23038007215201867. INEXIGIBILIDADE Nº 78/2018. Contratante: FUND COORD DE APERFEIÇOAMENTO DE -PESSOAL DE NIVEL SUP. CNPJ Contratado: 00000000000191. Contratado : BANCO DO BRASIL SA -Objeto: Prestação de serviços bancários referentes à emissão e administração do cartão pré-pago Multimodas. Valor total especificado em Dólar, que, convertido ao Real à taxa de R\$ 3,9058, da data de 04/07/2018 (BACEN), equivale a R\$

**COLÉGIO PEDRO II****EDITAL Nº 43, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições regimentais, e, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEPE Nº 1, de 02 de janeiro de 2017, resolve:

Restabelecer o pagamento dos aposentados e/ou pensionistas, abaixo citados, que cumpriram os termos do artigo 12 da Orientação Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão:

| Nome                   | Mat.    | CPF            | Situação   |
|------------------------|---------|----------------|------------|
| Jorge Ferreira Barrozo | 265.850 | 489.912.017-68 | Aposentado |

VIRGÍLIA AUGUSTA DA COSTA NUNES

VIRGÍLIA AUGUSTA DA COSTA NUNES

1.952.900,00. Fundamento Legal: lei 8666 art. 25, caput. Vigência: 25/07/2018 a 25/07/2019. Valor Total: R\$500.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800179. Data de Assinatura: 25/07/2018.

(SICON - 21/08/2018) 154003-15279-2018NE800013

**EDITAL Nº 30/2018**PROGRAMA IODP/CAPES-BRASIL  
Processo nº 23038.010514/2013-74

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30.01.2017, torna público o Edital nº 30/2018, Programa IODP/CAPES-BRASIL, Seleção de Representante Brasileiro para o SEP.

O Edital completo está disponível no site da CAPES: <http://www.capes.gov.br>.

GERALDO NUNES SOBRINHO

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES****EDITAL Nº 120, DE 21 DE AGOSTO DE 2018****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO - SUB JUDICE**

O Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação (Sub JUDGE) do Concurso Público nº 3/2014, em cumprimento ao disposto no Processo nº 1004009-84.2018.4.01.3300 da 14ª Vara Federal Cível da SJBA, do candidato NILSON NUNES SALES JUNIOR, cargo Analista Administrativo - Arquitetura, com lotação, excepcionalmente, no Hospital Universitário Edgard Santos - Univ. Federal da Bahia - HUPES-UFBA.

1. O candidato relacionado neste edital deverá comparecer:  
1.1. No dia 23/08, às 10h, à Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP, 4º andar do CPPHO no Complexo Hospitalar HUPES, localizado na Rua Augusto Viana S/N, Canela, Salvador/Bahia, para